



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 558, DE 24 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre empréstimo para a execução de Obras de Pavimentação, Colocação de Guias, Sargetas e Serviços Correlatos até o montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a ser contratado junto a Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A.-

sed

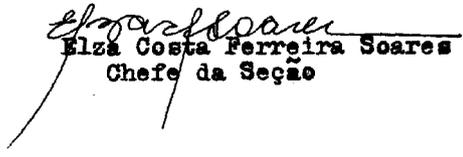
F A Ç O S A B E R que a Camara Municipal aprovou e eu // sanciono e promulgo a seguinte lei,

- Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba autorizada a contratar junto a Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo até o montante / de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), cujos recursos serão destinados a pavimentação de ruag, colocação de guias, construção de sarjetas e execução de // serviços correlatos.
- Artº 2º - A Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, fica expressamente autorizada a contratar com a Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A.
- Artº 3º - Ficam aprovadas as seguintes clausulas e condições, a serem inseridas no contrato:
- o prazo máximo do resgate da dívida assumida será de 3 (tres) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e // seis) prestações mensais, pela Tabela Price,
 - Serão cobrados juros de 10% (dez per cento) ao ano,
 - Correção monetaria anual, de acordo com os índices / determinados pelas variações das Unidades Padrao de Capital.
 - O pagamento das prestações se fará através do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), auterizando-se desde já a sua vinculação como garantia de dívida por ocasião da escritura.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revegadas as disposições.

Ubatuba, 24 de março de 1979


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba, em 24 de março de 1979.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

gº.